

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMID Nº 02/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 4.061/2021)**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE AMERICANA – COMID torna público o presente Edital de Chamamento Público, com esteio nas Leis Federais nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal Nº 3.573, de 05 de setembro de 2001, e no Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, visando a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos de apoio que tenham como público alvo, direta e/ou indiretamente, pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

### **1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso - FMI, objetivando a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE AMERICANA, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE AMERICANA – COMID, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecido em Plano de Trabalho, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Neste Chamamento Público não há limite de OSC's, programas ou projetos a serem selecionados, desde que atendam às exigências deste EDITAL, especialmente de seu ANEXO I.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de OSC's, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham como público alvo, direta e ou indiretamente, pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do 3º artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste Edital.

### **3. DOS PROJETOS**

3.1. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela OSC.

3.2. O projeto deverá prever ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses, conforme as diretrizes estabelecidas no ANEXO I deste Edital, segundo as linhas de ação previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

3.3. Para participar do Chamamento Público o projeto a ser apresentado deverá estar vinculado, necessariamente, aos eixos determinados e vinculados a Política Municipal do Idoso, no Município de Americana, e atender a **uma das finalidades** descritas a seguir:

#### Eixo Temático I – Saúde

- Desenvolver programas e/ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde da pessoa idosa e sua família e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização da pessoa idosa;
- Promover iniciativas à formação e apoio a cuidadores (familiares) da pessoa idosa.

#### Eixo Temático II – Educação

- Implantar e/ou implementar cursos especiais que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, visando à integração à vida moderna, bem como outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e raciocínio lógico da pessoa idosa;
- Implantar e/ou implementar ações voltadas ao processo de envelhecimento, ao respeito e a valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito

e a produzir conhecimento sobre a matéria, nos diversos níveis de ensino formal.

#### Eixo Temático III – Publicidade do Fundo Municipal do Idoso

- Desenvolver programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas e/ou publicações que fomentem a arrecadação de recursos financeiros para o Fundo Municipal do Idoso e projetos por ele cancelados.

#### Eixo Temático IV – Formação e Capacitação da rede de atendimento

- Desenvolver projetos voltados à formação e capacitação de conselheiros municipais, visando o fortalecimento do controle social, potencialização da conscientização civil sobre os direitos sociais e civis da pessoa idosa e qualidade dos serviços a esse público destinados;
- Promover a capacitação e formação profissional continuada dos operadores da rede de atendimento e do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Mobilizar a pessoa idosa como agente de controle social no seu território.

#### Eixo Temático V – Assistência Social

- Desenvolver ações que busquem o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica concernentes a pessoa idosa;
- Desenvolver ações para o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial para pessoa idosa e sua família.

#### Eixo Temático VI – Cultura

- Incentivar os movimentos de pessoas idosas e desenvolver atividades culturais descentralizadas;
- Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

#### Eixo Temático VII – Esporte e Lazer

- Desenvolver ações de esporte e lazer por meio de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, manutenção da independência física, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

#### Eixo Temático VIII – Inserção, permanência ou reinserção da população idosa no mundo do trabalho

- Desenvolver projetos que viabilizem o acesso, a permanência ou reinserção da pessoa idosa no mundo do trabalho.

Eixo Temático IX – Prevenção e/ou enfrentamento da violência e violação dos direitos humanos das pessoas idosas

- Desenvolver programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas e/ou publicações que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O aumento da expectativa de vida no mundo é uma das maiores conquistas da humanidade, porém, torna-se importante ressaltar que isto trouxe uma transformação demográfica alarmante na qual o número de pessoas acima de 60 anos aumentará significativamente nos próximos anos. Esse fenômeno traz como consequência o desafio de aumentar as oportunidades de as pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida.

Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre governo e sociedade civil no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Americana. Acompanhando o cenário mundial, o COMID é responsável pela formulação, deliberação e controle das ações de implementação da Política Municipal do Idoso.

No exercício de suas competências, o referido Conselho fica encarregado, também, da fixação de critérios de utilização dos recursos do FMI, por meio de planos de aplicação dos recursos. Em consonância com a Lei Federal nº 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 3.679 de 2002, que no seu Artigo 4º diz que “A gestão financeira do Fundo Municipal do Idoso será feita pela Secretaria de Promoção Social, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano a ser aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso”, o COMID realiza o presente Chamamento Público, visando estimular e incentivar as OSC's a realizarem projetos que tenham como público-alvo pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Americana, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste Edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de ação continuada.

#### **5. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO**

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas OSC's para o FMI, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente Chamamento Público, por meio da celebração de Termo de Fomento, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas e sua adequação ao objeto.

5.3. Do total de recursos captados diretamente pela OSC, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros previsto neste Edital, 10% (dez por cento) deverá ser revertido para a universalidade do FMI.

5.3.1. O cálculo do percentual de 10% (dez por cento) a ser revertido para a universalidade do FMI deverá observar a orientação abaixo:

**Valor para execução da proposta x 1,10 = Valor total a ser captado pela OSC**

Ex.: R\$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1,10 = R\$110.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R\$100.000,00 para execução da proposta e R\$10.000,00 a ser revertido para a universalidade do FMI.

5.4. Observado o disposto no item 5.3. deste Edital, 90% (noventa por cento) do total do recurso captado pela OSC será repassado à organização, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo COMID.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. O processo do Chamamento Público seguirá as seguintes datas:

- a) Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público COMID/Americana nº 02/2021: **08/10/2021**;
- b) Formalização de consultas: **13/10/2021 a 19/10/2021**;
- c) Impugnação do Edital: de **13/10/2021 a 19/10/2021**;
- d) Entrega dos envelopes lacrados contendo a proposta e documentos para habilitação: **20/10/2021 a 20/12/2021**;
- e) Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação: **até 20/01/2022**;
- f) Recurso do resultado preliminar da seleção e habilitação: **21/01/2022 a 25/01/2022**;
- g) Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s): **26/01/2022 a 27/01/2022**;
- h) Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da seleção e habilitação: **até 31/01/2022**;
- i) Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMI: **10/02/2022**.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. As consultas relativas às disposições do presente Edital deverão ser formalizadas ao COMID, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (comid@americana.sp.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir das 00h00 da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município, até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido na cláusula 6.1. deste Edital.

7.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas OSC's serão enviadas pelo COMID, por meio eletrônico (comid@americana.sp.gov.br), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta, e publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana.

7.2.1. O COMID não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) fornecidos pelas OSC's consulentes.

7.3. As consultas enviadas pelas OSC's após o prazo e horário previstos na alínea "b" da cláusula 6.1 e cláusula 7.1. deste Edital não serão apreciadas pelo COMID.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES**

8.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município, conforme alínea "c" da cláusula 6.1cláusula deste Edital.

8.1.1. A impugnação do Edital será analisada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos instituída pelo COMID e publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município.

8.1.2. Não caberá recurso da decisão da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos que indeferir a impugnação deste Edital.

8.2. As OSC's poderão apresentar recurso à Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID contra o resultado preliminar do processo de seleção e habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município.

8.2.1. As razões de impugnação do Edital, as razões do recurso e as contrarrazões recursais, quando interpostas, deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas, exclusivamente, na Unidade de Serviços Gerais - Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Americana, localizado na Avenida Brasil, nº 85, térreo, endereçadas à Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h00 às 16h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

8.2.1.1. As razões do recurso e as contrarrazões recursais, quando interpostas, serão publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana, para consulta por qualquer interessado.

8.2.2. Não serão recebidas as impugnações, os recursos e/ou as contrarrazões, caso apresentados(as) fora das condições, dos prazos, local e horários previstos na cláusula 8.2.1. deste Edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da OSC ou por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a OSC.

8.2.3. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

8.2.4. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

8.2.5. As razões da impugnação do Edital, as razões do recurso e as contrarrazões recursais não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

8.2.6. Atendidos os requisitos previstos no item 8.2. deste Edital, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID poderá, ao analisar o recurso, reformar sua decisão, para o fim de reconsiderar:

- a) A desclassificação;
- b) A pontuação.

8.2.7. Os recursos que forem indeferidos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos serão encaminhados à Mesa Diretora do COMID para análise e decisão final.

8.2.8. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e/ou da decisão da Mesa Diretora do COMID que indeferir os recursos previstos na cláusula 8.2. deste Edital.

8.2.9. Caso seja reconsiderada a desclassificação, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID procederá à análise e pontuação da proposta.

8.2.9.1. A reforma da decisão, conforme especificado no item anterior, deverá ser fundamentada.

8.3. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos ficará disponível exclusivamente na sede do COMID para vistas do(a) representante legal da OSC proponente ou de procurador(a) regular e formalmente habilitado(a), a partir da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h00 às 16h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

8.3.1. Em se tratando de representação por procurador(a) deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.2.3. e 8.2.4. deste Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar do presente Chamamento Público OSC's, assim consideradas as definidas na alínea "a" do inciso I do Art. 2º da Lei Federal Nº 13.019, de 2014, constituídas como entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à pessoa idosa e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas na cláusula 3. deste Edital.

9.2. Para participar deste Chamamento Público, as OSC's deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; e
- d) Possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com o objeto descrito no item 2 deste Edital, e que veiculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

9.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSC's.

9.4. Não será permitida a atuação em rede pelas OSC's.

9.5. A participação das OSC's no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **10. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

10.1. O COMID, por meio do presente Edital de Chamamento Público, realizará a seleção de propostas e habilitação de OSC's para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o FMI.

10.2. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para este Edital, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos e diretrizes

constantes na cláusula terceira deste Edital, com previsão de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao FMI de Americana/SP, nominal à OSC e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

10.3. A proposta deverá ser elaborada pela OSC em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Objeto), 3 (Projetos) e 4 (Justificativa) deste Edital, sob pena de eliminação da proposta.

10.3.1. Também deverão ser apresentados:

- a) Ofício de encaminhamento da proposta e declarações, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO II);
- b) Declaração de ciência e concordância (ANEXO III);
- c) Proposta para celebração da parceria, com timbre da OSC e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento (ANEXO IV);
- d) Declaração de capacidade técnica e operacional (ANEXO V);
- e) Declaração da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO VI);
- f) Cópia simples e legível do Estatuto Social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) 01 (Uma) referência de preço, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em conformidade com o Artigo 26 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Informar, no projeto, se o local que será destinado para as ações pertinentes garantirá condições de habitabilidade, conforme normas da ABNT e de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

10.3.2. Os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item anterior deverão observar os modelos disponibilizados nos ANEXOS II, III, IV, V e VI deste Edital.

10.3.2.1. O Estatuto Social da OSC proponente, previsto na alínea “f” da Cláusula 10.3.1., deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- c) Que realiza a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.3.3. A não apresentação dos documentos em consonância com o definido neste Edital implicará exclusão da OSC do processo de Chamamento Público.

10.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo(a) representante legal da OSC ou por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).

10.4.1. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

10.4.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

10.5. O envelope lacrado contendo a proposta e os documentos para habilitação (ambos no mesmo envelope) deverá ser protocolado exclusivamente Unidade de Serviços Gerais (Setor de Protocolo) da Prefeitura Municipal de Americana, no endereço localizado na Avenida Brasil, nº 85, térreo, Americana, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h00 às 16h00, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma constante na cláusula 6. deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE AMERICANA - COMID</b> CHAMAMENTO PÚBLICO COMID Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.061/2021 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ Nº:</p>
---

10.6. O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste Edital, não serão objeto de análise pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente Edital.

10.7. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

10.8. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer OSC's pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

10.9. A apresentação de propostas para intervenção em ILPIs, ou em outra organização de atendimento à pessoa idosa e, não apresentada pela instituição a ser beneficiada, deverá vir acompanhada de "aceite" do responsável legal pela instituição.

## 11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas, protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, serão selecionadas e julgadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos, constituída nos termos da Resolução do Conselho Municipal do Idoso de Americana - COMID N° 03, de 23 de fevereiro de 2021.

11.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

11.3. As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Adequação;
- b) Consistência e coerência;
- c) Exequibilidade;
- d) Relevância e impacto social; e
- e) Atendimento exclusivo ao público prioritário.

11.4. Os quesitos previstos no item antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios a seguir:

<b>Crítérios de Pontuação</b>			
<b>Quesito</b>	<b>Item</b>	<b>Nota</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a. Adequação	1) Proposta em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste Edital.	0, 1 ou 2	<b>4</b>
	2) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital.	0, 1 ou 2	
b. Consistência e coerência	3) Descrição da realidade e o nexó entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	0, 1 ou 2	<b>8</b>
	4) Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	0, 1 ou 2	
	5) A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e os detalhes técnicos para a sua execução.	0, 1 ou 2	
	6) Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa.	0, 1 ou 2	

c. Exequibilidade	7) A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	0, 1 ou 2	4
	8) O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência.	0, 1 ou 2	
d. Relevância e impacto social	9) Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	0, 1 ou 2	4
	10) Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	0, 1 ou 2	
e. Atendimento ao público prioritário:	11) Atendimento à pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização; pessoa idosa com trajetória de vida nas ruas ou em situação de rua; pessoa idosa em situação de violação de direitos; pessoa idosa institucionalizada em ILPIs ou em situação de pós alta hospitalar.	0, 1 ou 2	2
<b>Total</b>			<b>22</b>

11.4.1. Para aferição da nota será atribuída pontuação 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos para cada item, sendo:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois) atende satisfatoriamente.

11.5. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório.

11.6. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 18 (dezoito) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela da cláusula 11.3. deste Edital.

11.7. Serão eliminadas as propostas:

- a) Que não forem apresentadas em envelope lacrado;
- b) Protocolizadas após o prazo estabelecido;
- c) Que não contiverem os documentos e informações estabelecidos nos itens 11.1 deste Edital; ou
- d) Que não observarem os modelos disponibilizados nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem nota final igual ou inferior a 18 (dezoito) pontos;
- b) Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos itens dos quesitos adequação, consistência e coerência, exequibilidade, relevância e impacto social e atendimento ao público prioritário; ou
- c) Não apresentarem os requisitos previstos neste Edital.

## **12. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. O resultado preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido na alínea “e” da cláusula 6.1. deste Edital.

12.2. Caberá recurso do resultado preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação, no prazo estabelecido na alínea “f” da cláusula 6.1. deste Edital.

12.3. Para interposição de recurso contra os resultados preliminares da Etapa de Seleção e Habilitação deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.2. a 8.3.1. deste Edital.

12.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto na cláusula 12.2 deste Edital.

12.5. A(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e dos resultados finais da Etapa de Seleção e Habilitação serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município, nos prazos estabelecidos na alínea “h” da cláusula 6.1. deste Edital.

## **13. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DO(S) CERTIFICADO(S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMI**

13.1. A(s) OSC(s) com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s), após o julgamento do(s) recurso(s) que vier(em) a ser interposto(s), será(ão) considerada(s) apta(s) para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros pelo o FMI, devendo o resultado final do Chamamento Público ser homologado pelo COMID, por deliberação do Plenário, e publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município, conforme alínea “h” da cláusula 6.1. deste Edital.

13.2. O COMID efetuará a entrega do(s) Certificado(s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMI à(s) OSC(s) com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s) após a publicação do resultado final, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município, conforme alínea “i” da cláusula 6.1. deste Edital.

## **14. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMI – nominal e intransferível, a(s) OSC(s) poderá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1. deste Edital.

14.2. Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá a OSC, observado o cronograma estabelecido na cláusula 15.1. neste Edital, apresentar seu Plano de Trabalho ao COMID, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos, que o avaliará e publicará a homologação dos Planos de Trabalhos das OSC's aptas à formalização do Termo de Fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

14.3. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

14.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público.

14.5. A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos instituída pelo COMID.

14.6. Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pelas OSC's serão revertidos para a universalidade do FMI.

14.7. Os recursos captados diretamente pela OSC, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMI e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada.

14.8. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas OSC's e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.9. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão.

14.9.1. Caso a OSC proponente realize novas captações de recursos com o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do presente Edital, na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá celebrar Termo Aditivo para aporte das novas captações no Plano de Trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes.

14.9.2. Não serão formalizados Termos Aditivos decorrentes de captação de novos recursos solicitados posteriormente ao término da vigência da parceria originalmente celebrada, considerados os aditamentos eventualmente realizados.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

15.1. Após a publicação do resultado final do Chamamento Público, a(s) OSC(s) com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s), após a captação dos recursos adequados à execução da proposta, deverá(ão) apresentar seu(s) Plano(s) de Trabalho, mediante convocatórias publicadas pelo COMID no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município, observado o cronograma abaixo:

<b>Período de Captação</b>	<b>Períodos previstos para apresentação do Plano de Trabalho e documentos para formalização das parcerias*</b>
Agosto/2021 à Dezembro/2021	Janeiro/2022
Dezembro/2021 à Junho/2022	Julho/2022
Junho/2022 à Dezembro/2022	Janeiro/2023
Dezembro/2022 à Junho/2023	Julho/2023

15.1.1. Os períodos constantes no cronograma da cláusula anterior são meramente informativos, devendo as OSC's proponentes observarem os prazos para apresentação dos Planos de Trabalho, conforme publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo para apresentação do Plano de Trabalho, após a captação dos recursos necessários para a execução do projeto, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município.

15.3. O Plano de Trabalho deverá ser protocolado exclusivamente na Unidade de Serviços Gerais (Setor de Protocolo) da Prefeitura Municipal de Americana, no endereço localizado na Avenida Brasil, nº 85, térreo, Americana, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h00 às 16h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

15.3.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 01 (uma) via original, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo(a) representante legal da OSC ou por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).

15.3.1.1. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

15.3.1.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

15.3.2. O COMID poderá, a seu critério, solicitar à OSC a apresentação de outras vias originais do Plano de Trabalho.

15.4. O Plano de Trabalho deverá observar os requisitos previstos no Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 27 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016 e demais normativas pertinentes, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas;
- b) Descrição das metas a serem atingidas e projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria;
- d) Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.4.1. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “c” do subitem anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

- a) Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
- b) Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- c) Tabelas de preços de associações profissionais;
- d) Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- e) Pesquisa publicada em mídia especializada;
- f) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- g) Portal de Compras Governamentais;
- h) Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

15.5. O COMID, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos, procederá à análise do Plano de Trabalho e respectiva orçamentação.

15.5.1. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta deste Edital e da legislação em vigor.

15.6. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no Plano de Trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, o COMID, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos, convocará a OSC, por meio eletrônico

(e-mail) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder aos ajustes como condição para a aprovação do Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do Edital e da legislação em vigor.

15.6.1. As inadequações no Plano de Trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 16.6. deste Edital ensejarão, a critério da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subsequente prevista no cronograma constante da cláusula 15.1. ou, ainda, na perda do direito à celebração da parceria.

15.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID que reprovar o(s) Plano(s) de Trabalho, observado o prazo para ajustes.

15.8. Após análise e aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos, o COMID publicará no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município a deliberação referente ao(s) Plano(s) de Trabalho da(s) OSC(s) apto(s) à formalização do Termo de Fomento com o Município de Americana e encaminhará os respectivos processos administrativos para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento.

15.9. A aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho não gerará direito à celebração da(s) parceria(s) com o Município de Americana.

## **16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

16.1. A(s) OSC(s) com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s) no Chamamento Público, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município para apresentar, juntamente com o Plano de Trabalho (ANEXO VII), a seguinte documentação:

- a) Cópia simples e legível do Estatuto Social registrado na forma lei (caso tenha sofrido alguma alteração após a Fase de Seleção e Habilitação);
- b) Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a OSC existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
- d) Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da OSC, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o Estatuto Social, bem como do(a) procurador(a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Americana;
- i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado (ANEXO VIII), como conta de consumo ou contrato de locação;
- j) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC's;
  - II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - IV. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- k) Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de que não incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal N<sup>o</sup> 13.019/2014 e no art. 28 do Decreto Municipal N<sup>o</sup> 11.506, de 2016;
- l) Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- m) Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme art. 7<sup>o</sup>, XXXIII, da Constituição da República;
- n) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com recursos da parceria membros de Poder ou do Ministério Público; servidor ou empregado público; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública, patrimônio público, crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores ou ainda crimes eleitorais para os quais a lei determine pena privativa de liberdade;

- o) Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de inexistência de parceria, convênio ou ajuste, com dever de prestar contas, firmado com a Administração indireta ou indireta do Município de Americana ou de que se encontra devidamente regular quanto à prestação de contas referente a parcerias, convênios ou ajustes celebrados com o Município de Americana;
- p) Declaração de gratuidade, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO IX);
- q) Declaração de inalienabilidade, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO X);
- r) Declaração de transparência, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO XI);
- s) Declaração de adimplência ao regime jurídico definido pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas na Lei Federal nº 13.204, de 2015, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO XII);
- t) Declaração de comprovação, compromisso e idoneidade, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO XIII);
- u) Declaração de regularidade das contas da OSC, com timbre da organização e assinatura do representante legal (ANEXO XIV);
- v) Declaração de idoneidade dos dirigentes da OSC, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO XV);
- w) Declaração de conta bancária exclusiva, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO XVI);
- x) Cópia simples e legível do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal do Idoso – COMID;
- y) Declaração RP-12 – Repasses ao Terceiro Setor – Termo de Ciência e de Notificação – Termo de Colaboração (ANEXO XVIII).

16.1.1. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

16.1.2. Serão aceitos, para fins comprobatórios, os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

16.2. O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 15.1. deste Edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município.

16.3. A documentação exigida na cláusula 16.1. deste Edital deverá ser entregue exclusivamente na Unidade de Serviços Gerais - Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Americana, localizado na Avenida Brasil, nº 85, térreo, endereçadas à Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h00 às 16h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

16.3.1. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue, em envelope, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DO COMID  
CHAMAMENTO PÚBLICO COMID/AMERICANA Nº 002/2021

DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

16.4. A documentação exigida na cláusula 16.1. poderá ser apresentada pela OSC da seguinte forma:

- a) Em cópia autenticada por cartório competente;
- b) Em cópia simples autenticada por servidor da Administração Pública Municipal a partir do original;
- c) Sem autenticação quando publicados em órgão de imprensa oficial ou outro sistema de informação do Município.

16.5. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID procederá à análise da documentação a ser apresentada pela OSC, conforme previsto na cláusula 16.1. deste Edital.

16.6. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID notificará a OSC, por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação e/ou as certidões.

16.6.1. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 16.6. deste Edital ensejarão na perda do direito à celebração da parceria.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

17.1. Aprovado(s) o(s) Planos de Trabalho pelo COMID, por meio da a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos, bem como cumpridas as disposições previstas nas cláusulas 16.1 a 16.6.1 deste Edital, a(s) OSC(s) será(ão) convocada(s) pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Termo de Fomento.

17.2. Compete à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos comunicar ao COMID a ocorrência de não assinatura dos Termos no prazo determinado na cláusula 17.1. deste Edital.

17.3. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação em vigor, respeitado o prazo máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo o parágrafo 8º do Artigo 2º da Resolução Nº 15/2020 do COMID.

17.3.1. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela(s) OSC(s) no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo(a) Presidente do COMID e pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social e Direitos Humanos.

17.4. A OSC deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver e, em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento(s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

- a) Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento, bem como do órgão da Administração Pública responsável;
- b) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Descrição do objeto do Termo de Fomento;
- d) Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
- e) Situação da prestação de contas do Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

## **18. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

18.1. Os recursos financeiros transferidos à OSC ficam vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria da organização nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as normas brasileiras de contabilidade.

18.2. A OSC deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, aberta em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

18.3. A OSC deverá apresentar declaração de conta bancária exclusiva (ANEXO XVI) e comprovante de abertura de conta bancária, nos quais ficará indicado o número da conta bancária, agência e nome da instituição financeira.

## **19. DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS**

19.1. As compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos para a execução da parceria deverão observar o disposto nos Arts. 38 a 44 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

19.2. As quantidades dos itens adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do Plano de Trabalho aprovado e não à cobertura geral das despesas da OSC, a qual, portanto, deverá ter condições próprias para sua manutenção.

19.3. A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do COMID poderá visitar as OSC's para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados estão de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, observando-se os quesitos especificação e quantidade.

## **20. DA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE**

20.1. A OSC somente poderá adquirir bens e materiais de natureza permanente nos casos expressamente previstos nas Diretrizes para a Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho (ANEXO I).

20.2. A aquisição dos bens e materiais de natureza permanente deverá guardar consonância com o objeto da parceria e com a disponibilidade de recurso provisionado, mediante observância do princípio da economicidade.

20.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de extinção da OSC.

20.4. As ações de monitoramento e avaliação deverão analisar a adequação da aquisição dos bens e materiais de natureza permanente com o disposto neste Edital.

20.5. Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria, após o fim de sua vigência, serão de titularidade da OSC, nos termos do inciso II do Art. 25 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

20.5.1. Na hipótese do item anterior (item 20.5.), caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

- b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

20.6. Ocorrendo a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo da importância a ser ressarcida.

## **21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

21.1. O monitoramento e avaliação da parceria celebrada serão realizados pela Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do COMID, constituída nos termos da Resolução COMID nº 04, de 23 de fevereiro de 2021.

21.2. A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos designará o(s) Gestor(es) da(s) parceria(s) voluntária(s) para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, que deverá(ão) informar ao Conselho a existência de fatos que comprometam a execução da parceria; acompanhar e monitorar a parceria em caráter preventivo e saneador, realizando os registros, inclusive em plataforma eletrônica, podendo utilizar ferramentas tecnológicas, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação, dentre outros, para a verificação do controle de metas e resultados.

21.3. O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com as exigências previstas:

- a) Na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015;
- b) No Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, que trata da comissão de monitoramento e avaliação e das ações e procedimentos;
- c) Nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e
- d) No previsto neste Edital e seus anexos.

21.4. Além das exigências previstas no item anterior, a(s) OSC(s) deverá(ão) apresentar, à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

- a) Até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório circunstanciado, contendo as atividades desenvolvidas, número de atendidos no mês e metas atingidas referentes à execução do serviço, conforme modelo a ser disponibilizado pela referida Secretaria; e
- b) Até a data de 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual de avaliação do Plano de Trabalho executado até 31 de dezembro do ano anterior, contendo os indicadores previstos, relativos aos recursos transferidos para a execução da parceria.

## **22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

22.1. A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

22.2. A apresentação e análise das contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **23. DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO**

23.1. A Prefeitura Municipal de Americana e a OSC deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em consonância com o Capítulo X do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com legislações pertinentes, a OSC, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” desta cláusula.

24.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, facultada a defesa da OSC no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

### **25. DOS ADITAMENTOS DECORRENTES DE NOVAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS**

25.1. Caso a OSC proponente realize novas captações de recursos na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá celebrar Termo Aditivo para aporte das

novas captações no Plano de Trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes.

25.2. O COMID, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos, convocará as OSC's, por meio eletrônico (e-mail) para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Ofício justificando a necessidade de celebração de Termo Aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;
- b) Relatório parcial de atividades;
- c) 01 (uma) via do Plano de Trabalho, com as adequações necessárias para o aditamento.

25.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria, em virtude de novas captações de recursos pela OSC, limitam-se a 02 (dois) aditivos anuais.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

26.2. As propostas e seus Anexos, bem como os demais documentos entregues pelas OSC's proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

26.3. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6. deste Edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município.

26.4. O Município de Americana, por meio do Plenário do COMID, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município.

26.4.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

26.5. Para a formalização da parceria, a OSC deverá estar com inscrição vigente, regular e atualizada perante o COMID.

26.6. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos no Diário Oficial do Município.

26.7. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

26.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.506, de 2016 e suas alterações posteriores, e na Resolução COMID nº 03/2014 e suas alterações posteriores, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

26.9. As OSC's proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público no Diário Oficial do Município.

26.10. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Diretrizes para a Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho;
- b) ANEXO II – Ofício de encaminhamento da proposta/declarações;
- c) ANEXO III – Declaração de ciência e concordância;
- d) ANEXO IV – Proposta para celebração da parceria;
- e) ANEXO V – Declaração de capacidade técnica e operacional;
- f) ANEXO VI: Declaração de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- g) ANEXO VII: Plano de Trabalho;
- h) ANEXO VIII: Declaração de comprovação de endereço;
- i) ANEXO IX: Declaração de gratuidade;
- j) ANEXO X: Declaração de inalienabilidade;
- k) ANEXO XI: Declaração de transparência;
- l) ANEXO XII: Declaração de adimplência;
- m) ANEXO XIII: Declaração de comprovação, compromisso e idoneidade;
- n) ANEXO XIV: Declaração de regularidade das contas da OSC;
- o) ANEXO XV: Declaração de idoneidade dos dirigentes da OSC;
- p) ANEXO XVI: Declaração de conta bancária exclusiva;
- q) ANEXO XVII: Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso de Americana; e
- r) ANEXO XVIII: Declaração RP-12 – Repasses ao Terceiro Setor – Termo de Ciência e de Notificação – Termo de Colaboração;
- s) ANEXO XIX: Minuta do Termo de Fomento.

26.13. Este Edital, bem como seus anexos, será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana.

26.14. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID.

Conselho Municipal do Idoso de Americana e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Americana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autorizo a publicação oficial.

---

Maria Cristina Louzado Vianna  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - COMID

## ANEXO I

### DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

I - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo IV, e atender às diretrizes a seguir especificadas.

II - O projeto a ser apresentado deverá estar vinculado, necessariamente, à execução de projeto de apoio aos eixos propostos pela Política Municipal do Idoso, no **município de Americana**, atendendo a **uma das** finalidades descritas a seguir:

a) Desenvolvimento de ações que busquem o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica concernentes a pessoa idosa;

b) Desenvolvimento de ações para o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial para pessoa idosa e sua família;

c) Desenvolvimento de programas e/ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

d) Desenvolvimento de ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa;

e) Desenvolvimento de atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde da pessoa idosa e sua família e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização da pessoa idosa;

f) Promoção de iniciativas à formação e apoio a cuidadores (familiares) da pessoa idosa;

g) Implantação e/ou implementação de cursos especiais que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, visando à integração à vida moderna, bem como outras atividades que promovam o bem-estar social, plasticidade mental e raciocínio lógico da pessoa idosa;

h) Implantação e/ou implementação de ações voltadas ao processo de envelhecimento, ao respeito e a valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria, nos diversos níveis de ensino formal;

- i) Incentivo a movimentos de pessoas idosas e desenvolver atividades culturais descentralizadas;
- j) Valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- k) Desenvolvimento de ações de esporte e lazer por meio de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social;
- l) Desenvolvimento de projetos voltados à formação e capacitação de conselheiros municipais, visando o fortalecimento do controle social; potencialização da conscientização civil sobre os direitos sociais e civis da pessoa idosa e qualidade dos serviços a esse público destinados;
- m) Promoção de capacitação e formação profissional continuada dos operadores da rede de atendimento e do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
- n) Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- o) Mobilização da pessoa idosa como agente de controle social no seu território;
- p) Desenvolvimento de projetos que viabilizem o acesso, a permanência ou reinserção da pessoa idosa no mundo do trabalho;
- q) Desenvolvimento de programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas e/ou publicações que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

### **III - Resultados esperados:**

- a) Desenvolvimento de potencialidades e autonomia das pessoas idosas atendidas e sua família;
- b) Fortalecimento dos serviços de atendimento às pessoas idosas, nas diversas políticas públicas;
- c) Ampliação das informações referentes as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, por meio de campanhas publicitárias / educativas;
- d) Mobilização social, por meio do efetivo funcionamento do Conselho Municipal do Idoso e do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa idosa.

### **IV - Características da proponente:**

Organizações da Sociedade Civil que possuam:

a) Experiência com a execução de projetos relacionados ao objeto da parceria;

b) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

**V- Número de projetos a serem selecionados:** não há limite.

**VI - Abrangência do projeto:** municipal.

**VII - Prazo de referência:** 12 (doze) meses.

**VIII - Valor total:** limitado a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**IX - Equipamentos e material permanente:** é permitida a aquisição, no percentual máximo do valor do projeto, desde que seja essencial à consecução do objeto.

**X - Obras e reformas:** é permitida a aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de obras e reformas, no valor total do projeto, desde que seja essencial à consecução do objeto.

## ANEXO II

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA / DECLARAÇÕES

TIMBRE DA OSC

OFÍCIO nº \_\_\_\_/.....

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE AMERICANA (COMID)**

**Assunto:** Encaminhamento do envelope referente ao desenvolvimento de projeto de ....., objeto do Chamamento Público COMID nº 02/2021.

Apresentamos o interesse e compromisso em celebrar parceria por meio de Termo de Fomento com o Município de Americana, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso (COMID) e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com os recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, com o intuito de desenvolvimento do projeto de ....., nos termos da proposta e declarações que seguem anexas, consoante Leis Federais nº 10.741, de 2003, e nº 13.019, de 2014, Lei Municipal nº 3.573, de 2001, Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e normativas que regulamentam a execução das atividades e projetos constantes da mencionada proposta.

Respeitosamente,

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TIMBRE DA OSC

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público COMID nº 02/2021 e seus anexos, responsabilizando-me, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO IV

### PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

TIMBRE DA OSC

**PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO COMID Nº 02/2021**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Área de Interesse:**

**Projeto Apoiado:**

**Abrangência do Projeto:**

**Título da Proposta:**

**Instituição proponente:**

CNPJ:

Data da inscrição da sede / matriz no CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Responsável legal da Instituição Proponente:**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Responsável pelo projeto:**

Nome:

Qualificação profissional:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO) E DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS**

- *Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada, de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;*

- *Discorrer sobre indicadores do Estado/Município: número da população, número de pessoas idosas e outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas;*

- *Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos, etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.***

- *Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: Política Municipal do Idoso, Diagnóstico das políticas públicas para pessoa idosa do Programa São Paulo Amigo do Idoso e Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do município de Americana.*

- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

### **3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO)** (máximo 01 folha):

*Descrever de forma clara e objetiva as intenções, os efeitos, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.*

*Trata-se do objetivo geral da proposta, que deverá responder às seguintes perguntas:*

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

### **4. AÇÕES / METAS / INDICADORES** (máximo 01 folha):

*Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.*

<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>INDICADORES</b>
<i>É o ponto de chegada (resultado) a ser atingido a partir de um conjunto de ações. A meta deve ser mensurável, quantificável (em números) e em uma quantidade possível de ser alcançada no prazo determinado para sua execução. O compromisso da OSC na parceria é a execução das metas.</i>	<i>As ações devem ser descritas de forma clara e objetiva demonstrando as tarefas que serão realizadas durante a execução do projeto para o cumprimento de uma meta. A mesma meta pode exigir várias ações. Use uma linha para cada ação.</i>	<i>O indicador é a unidade de medida utilizada para verificar o cumprimento da meta. Deve ser possível a sua comprovação, por meio dos documentos de verificação. Cada meta terá apenas um indicador, ainda que possua muitas ações. (Relacionado a meta)</i>
...	...	...

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

*Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.*

*Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas, observando o prazo de referência previsto no Anexo I.*

**Exemplo:**

METAS	ETAPAS	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
		U	U	G	E	U	O	E	A	E	A	B	A	U
		N	L	O	T	T	V	Z	N	V	R	R	I	N
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	x							
	Meta 1.2							x	x	x	x			
	Meta 1.3											x	x	
Ação 2	Meta 2.1							x	x					
	Meta 2.2		x	x	x									
	Meta 2.3													x
<b>Planejamento</b>	<b>e</b>	x	x	x										
<b>Avaliação</b>														

## 6. VALOR GLOBAL

*Indicar uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.*

## 7. CONTRAPARTIDA

*Indicar o valor da contrapartida, se houver.*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

TIMBRE DA OSC

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da alínea “c” do inciso V do Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que a Organização da Sociedade Civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do Termo de Fomento, em especial, as seguintes:

#### 1. RECURSOS HUMANOS

<informar>

#### 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

<informar>

#### 3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

<informar>

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

TIMBRE DA OSC

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante:

*(Informar história da OSC)*

*(Informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em objeto de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, entre outras informações que julgar relevantes.)*

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO VII

### PLANO DE TRABALHO

TIMBRE DA OSC

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Título da Proposta:**

**Instituição Proponente:**

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Responsável pelo Projeto:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

## **2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA (DIAGNÓSTICO) E DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E OS PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do Estado/Município: número da população, número de pessoas idosas e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.
- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2018-2021, Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do município de Americana, ou planos setoriais relevantes. **Vincular a proposta ao Anexo I deste Edital**.
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

## **3. OBJETO DA PROPOSTA**

Descrever de forma clara e objetiva os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para o objetivo geral:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004);
- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do projeto, orientando o seu desenvolvimento.

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

*“Implantar grupo de vôlei adaptado na UBS do Jardim São Paulo, estimulando a inclusão e/ou participação da pessoa idosa no convívio social e promovendo a independência física”*

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

**O que fazer:** implantar grupo de vôlei adaptado;

**Para quem:** pessoas idosas;

**Onde:** na UBS do Jardim São Paulo do Município de Americana;

**Para que fazer:** contribuir para a inclusão e/ou participação no convívio social e promover a independência física.

#### 4. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

**Metas:**

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, de forma **quantitativa e mensurável**.

**Indicadores:**

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permitem acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere a informação;
- Índice de referência (opcional): situação mais recente do indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

**Em caso de capacitação**, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes. Apresentação obrigatória do quadro abaixo:

<b>CAPACITAÇÃO:</b>
<b>PÚBLICO ALVO:</b>

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:**

**CARGA HORÁRIA:**

<b>TEMA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>OBJETIVO - vinculado à meta</b>	<b>DURAÇÃO</b>

**Em caso de contratação de recursos humanos, informar como a *seleção de pessoal da equipe do projeto será feita.***

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo, etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:



## 6. ACESSIBILIDADE

Condições de acessibilidade	Sim De acordo com a norma da ABNT	Sim Mas, não de acordo com a norma da ABNT	Não Possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade			
Rota acessível aos espaços da unidade.			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e /ou mobilidade reduzida.			
Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoas com deficiências visuais			
Recursos – Equipamentos/Sistemas Computacionais			
Recursos de comunicação para pessoas com deficiências auditivas			
Serviços - Prestados por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva.			
Outros. Especifique:			

## 7. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Deverá ser informado o valor da proposta apresentada e se haverá contrapartida.

A planilha “Detalhamento de despesas” é parte integrante do Plano de Trabalho e deve ser **obrigatoriamente** preenchida em cada uma de suas abas, contendo:

- a) Pesquisa de preço para cada elemento de despesa: Art. 27, § 1º, do Decreto nº 11.506, de 2016: a previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas

de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

- b) Plano de aplicação detalhado: descrição do elemento de despesa, vinculação à ação e a meta, início e fim, tipo de unidade de pagamento, quantidade, valor unitário e valor total;
- c) Cronograma físico de despesa: valor total consolidado por ação/meta;
- d) Plano de aplicação consolidado: valor total por código de despesa;
- e) Memória de cálculo trabalhista: valores a serem destinados com remuneração de pessoal.

### 7.1. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL
	PESSOA FÍSICA	R\$
	ENCARGOS	R\$
	PESSOA JURÍDICA	R\$
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$
	MATERIAL PERMANENTE	R\$
	ALIMENTAÇÃO	R\$
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

### 7.2 CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

Descrever os custos indiretos do projeto.

Conforme Art. 41 do Decreto nº 11.506, de 2016, os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do *caput* do Art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com **internet, transporte, aluguel,**

telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão liberados em uma única parcela.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas **(observar o prazo de referência indicado no Anexo I deste Edital.)**

*Exemplo:*

AÇÕES	METAS	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
		U	U	G	E	U	O	E	A	E	A	B	A	U
		N	L	O	T	T	V	Z	N	V	R	R	I	N
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	X							
	Meta 1.2							x	x	x	x			
	Meta 1.3											x	x	
Ação 2	Meta 2.1							x	x					
	Meta 2.2		x	x	x									
	Meta 2.3													x
<b>Planejamento e Avaliação</b>		x	x	x										

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

TIMBRE DA OSC

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC) encontra-se sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante de conta(s) de consumo do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e/ou Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), em anexo.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

TIMBRE DA OSC

#### DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que o projeto desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil é gratuito para os usuários, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE INALIENABILIDADE

TIMBRE DA OSC

### DECLARAÇÃO DE INALIENABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, nos termos do § 5º do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, firmando o compromisso de formalizar transferência da propriedade ao Município de Americana, na hipótese da extinção da Organização da Sociedade Civil vinculada ao projeto apresentado.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

TIMBRE DA OSC

#### DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil compromete-se a garantir a transparência da parceria celebrada, em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

TIMBRE DA OSC

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, para a celebração de parceria com o Município de Americana.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, COMPROMISSO E IDONEIDADE

TIMBRE DA OSC

#### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, COMPROMISSO E IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: 1. Não há, no quadro de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas; 2. A Organização da Sociedade Civil não possui e não contratará, para a prestação dos serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 3. Não serão remunerados pela Organização da Sociedade Civil, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 4. A Organização da Sociedade Civil proponente não está impedida de participar do presente Chamamento Público e não se encontra inserida em nenhuma das vedações estabelecidas nos Arts. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TIMBRE DA OSC

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil:

- a) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo enquadramento nas exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quais sejam: a.1) Saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados; a.2) Reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas; a.3) Pendência da apreciação das contas em face da interposição de recurso com efeito suspensivo;
- b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e não está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e
- c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do inciso VI do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TIMBRE DA OSC

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoas:

- a) Cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

TIMBRE DA OSC

#### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, informo que as transferências de recursos financeiros referentes ao Termo de Fomento decorrente do Edital de Chamamento Público COMID nº 02/2021, para a execução do projeto \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de exigência de devolução dos recursos financeiros.

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da OSC**

## ANEXO XVII

### MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE AMERICANA

O Conselho Municipal do Idoso de Americana – COMID, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, na Lei Municipal nº 3.573, de 05 de setembro de 2001, que Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, na Lei Municipal nº 5.970/2016, que Altera dispositivo da Lei nº 5.260, de 11 de novembro de 2011, na forma que especifica, e dá outras providências e nas Resoluções do COMID nº 03/2014 e 15/2020, AUTORIZA a \_\_\_\_\_ (razão social da OSC), CNPJ \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso – FMI/Americana, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 12, I da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta \_\_\_\_\_, aprovada pelo Chamamento Público nº 02/2021.

**Esta autorização tem validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão, condicionada à vigência da parceria eventualmente celebrada.**

Americana (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

---

**Conselho Municipal do Idoso**

## ANEXO XVIII

### RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Juliani Hellen Munhoz Fernandes

Cargo: Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

CPF:333.331.188-09

RG: 43.558.883-3

Data de Nascimento: 15/11/1985

Endereço completo: Av. Brasil, nº 85, Americana-SP, CEP: 13.465-901.

E-mail institucional: acaosocial@americana.sp.gov.br

Telefone: (19) 3471-6770

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Francisco Antônio Sardelli

Cargo: Prefeito de Americana

CPF: 871.309.208-15

RG: 8.082.267-8

Data de Nascimento: 26/06/1956

Endereço completo: Av. Brasil, nº 85, Americana-SP, CEP: 13.465-901.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@americana.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## **ANEXO XIX**

### **MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento que celebra a parceria entre o Município de Americana, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso – COMID e a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada <informar o nome da OSC>, para o desenvolvimento do projeto de \_\_\_\_\_, vinculado aos eixos propostos pela Política Municipal do Idoso.

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.781.176/0001-66, com paço na Avenida Brasil, nº 85, representado pelo Prefeito Municipal <informar o nome do Prefeito>, portador do documento de identidade RG nº <informar o número> e inscrito no CPF sob o nº <informar o número>, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso - COMID e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e, de outro, <informar o nome da OSC>, inscrita no CNPJ sob o nº <informar o CNPJ da OSC>, com endereço na <informar o endereço>, na cidade de <informar a cidade>, representada por seu dirigente, <informar o nome do(a) dirigente>, portador do documento de identidade RG nº <informar o número> e inscrito no CPF sob o nº <informar o número>, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CELEBRAM o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.573, de 2001, no Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, na Resolução COMID nº 01, de 09 de fevereiro de 2021, nas diretrizes constantes na Política Nacional do Idoso, no Edital de Chamamento Público COMID nº 02/2021 e seus anexos, nos elementos constantes do processo administrativo PMA protocolizado sob nº 4.061, de 18 de maio de 2021, e nas demais normativas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades e projetos previstos neste instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC (...), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto “XXX” de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Liberar os recursos obedecendo ao disposto no item 17.1 do Edital de Chamamento Público COMID Nº 02/2021, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.1.2. Divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil – OSC, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este Termo, o Plano de Trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Conselho Municipal do Idoso - COMID;

2.1.4. Realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;

2.1.5. Fornecer assessoramento técnico à OSC na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

2.1.6. Dar conhecimento à OSC das normas programáticas e administrativas que regulamentam a execução das atividades e projetos previstos neste instrumento;

2.1.7. Promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da OSC, a fim de viabilizar a execução do objeto;

2.1.8. Realizar a análise da prestação de contas fornecida pela OSC;

2.1.9. Notificar a OSC, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurado ou com a prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público;

2.1.10. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as legislações e normativas dos três entes federados que regulamentam a execução da atividade e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1. Executar o projeto em consonância com as legislações e normativas pertinentes, bem como com o exposto no Edital de Chamamento COMID Nº 02/2021 e o previsto no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos do COMID;

2.2.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do COMID e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

2.2.3. Apresentar ao COMID, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos das atividades e projetos desenvolvidos;

2.2.4. Manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos Arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.5. Comunicar suas alterações estatutárias, nos termos do §3º do Art. 28 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016;

2.2.6. Divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no mínimo: a) A data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria; b) O nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) A descrição do objeto da parceria; d) O valor total da parceria e valores liberados; e) A situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo; e f) O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

2.2.7. Manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2.8. Caso a OSC adquirira equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Americana, na hipótese de sua extinção;

2.2.9. Gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos;

2.2.10. Movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos Artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.11. Não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no Art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.12. Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

2.2.13. Prestar contas para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos;

2.2.14. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

2.2.15. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.16. Restituir à Administração Pública Municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.17. Cumprir as disposições das Leis Federais nº 10.741, de 2003, e nº 13.019, de 2014, da Lei Municipal nº 3.573, de 2001, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como das legislações e normativas que regulamentam a execução das atividades previstas neste instrumento e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.18. Observar as diretrizes da Política Nacional do Idoso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para a execução do projeto previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ <informar: (valor) (extenso)>, em uma única parcela.

3.1.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

- a) **02.13.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO;**
- b) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- c) 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
- d) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.2.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Americana, com os dados informados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura;

3.2.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a fim de que a mesma possa tomar as devidas providências.

3.2.2.1. Os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.5.1;

3.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final.

4.2.1. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final;

4.2.1.2. Não é autorizada a realização de despesas por meio de cheque.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da OSC poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 8.10 deste Termo.

4.5. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1. A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2. Nos termos do inciso I do §1º do Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, poderá ser celebrada a prorrogação da vigência da parceria, antes do seu termo final, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

6.1. A OSC oferece, como contrapartida, o valor de R\$ ..... (valor por extenso). (Em caso de financiamento parcial).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

7.2. A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

7.3. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

7.5. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

7.6. A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

- a) O relatório final de execução do objeto;
- b) Os relatórios [periodicidade definida de acordo com o projeto], de execução do objeto;
- c) Os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
- d) O relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) O relatório de execução financeira.

7.6.1. O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 68 a 72 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e concluirá pela:

- a) Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

- b) Aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1. O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do COMID.

8.2. O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal Nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204, de 2015, e no Decreto Municipal Nº 11.506, de 2016.

8.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.

8.4. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- a) A análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- b) Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
- c) A verificação de existência de denúncias aceitas.

8.5. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

8.6. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

8.7. O MUNICÍPIO, por meio do COMID, designará, em ato específico, os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

8.8. O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do COMID designada para homologação.

8.8.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

- a) Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

- b) Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
- c) Os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
- d) O grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;
- e) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

8.9. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

8.9.1. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

8.9.2. Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

8.10. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC, até o saneamento das impropriedades constatadas.

8.11. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e/ou do COMID, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

8.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e/ou do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e da legislação específica, poderá ser aplicada à OSC as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos previstos no Capítulo VIII do Decreto Municipal retro mencionado.

9.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

9.3. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Americana destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

9.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

9.5. Na hipótese do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, a rescisão poderá levar à:

9.5.1. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.5.2. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.5.1.

9.6. Na hipótese do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

9.6.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

9.6.2. Passado o prazo de dois anos e, perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

9.7. Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste Termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Qualquer alteração do presente TERMO seguirá o disposto na Seção III do Capítulo IV do Decreto Municipal Nº 11.506, de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem as partes juntas e celebradas, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.**

Americana/SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<Informar o nome do Prefeito>  
Prefeito Municipal de Americana

\_\_\_\_\_  
<Informar o nome do(a) Dirigente>  
Representante Legal da OSC

\_\_\_\_\_  
<Informar o nome do(a) Secretário(a)>  
Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos

#### **Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
<Informar o nome da Testemunha 1>  
RG <informar o número>  
CPF <informar o número>

\_\_\_\_\_  
<Informar o nome da Testemunha 2>  
RG <informar o número>  
CPF <informar o número>